

PA 009/2021

INEXIGIBILIDADE 002/2021

CONTRATO 009/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. E A EXACTUS SOFTWARE LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.**, sociedade de economia mista, de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.311.327/0001-72, com sede na cidade de Londrina - PR, na Rua Cristiano Machado, 332, Campo Belo, CEP 86062-000, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente Sr. Luciano Kühn e por seu Diretor Administrativo/Financeiro Sr. Nilso Paulo da Silva, doravante denominada simplesmente **CTD**, e, de outro lado, a empresa **EXACTUS SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº 81.760.878/0001-27, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 505, 1º andar, Jardim Boa Vista, CEP 89039-090, na cidade de Londrina - PR, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Sr. José da Silva Dutra e por seu Diretor Financeiro Sr. Rogério Andrade Brasileiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e celebram o presente contrato, dentro do recurso orçamentário havido pela **Requisição de Compra nº 0089/2021** - dotação orçamentária havida pela **Conta Contábil nº 3.3.03.04.01 SERVIÇOS CONTRATADOS - STPJ**, fazendo-o mediante autuação do Processo Administrativo nº 009/2021, na modalidade Inexigibilidade de Licitação 002/2021, em consonância com o disposto no Inciso I, do Art. 30 e no caput do Art. 31, ambos da Lei Federal 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da **CTD**, datado de 28 de junho de 2018, e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, implementação e atualização (evolução) de Sistemas, com fornecimento de Licenças de Softwares para os Sistemas de Gestão Contábil, Financeira, Patrimonial e Fiscal, devendo atender na íntegra ao Termo de Referência Nº 012/2021, **ANEXO III** deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor e conteúdo as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam:

- a) **ANEXO I** – Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 15/07/2021;
- b) **ANEXO II** – Termo de Compromisso de Confidencialidade;
- c) **ANEXO III** – Termo de Referência Nº 012/2021.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

§ 2º. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a



PA 009/2021

INEXIGIBILIDADE 002/2021

CONTRATO 009/2021

ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

§ 3º. Havendo conflito entre o disposto neste contrato e as condições constantes na proposta comercial da **CONTRATADA**, prevalecerá o disposto no contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a **CTD** pagará à **CONTRATADA**, o valor total mensal em reais, fixo e irrevogável de **R\$ 3.571,48 (três mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**.

**Parágrafo único.** No valor total acima já estão inclusos remuneração dos serviços da equipe profissional necessária à execução dos trabalhos, tributos, contribuições exigidas pela legislação em vigor, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e taxa de administração, despesas com viagens, estadias, hospedagem, alimentação e lucros da **CONTRATADA** e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor especificado na cláusula anterior será pago pela **CTD** à **CONTRATADA**, mensalmente no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal por parte da **CONTRATADA** e Termo de Recebimento emitido pelos fiscais da **CTD**.

§1º A **CTD** informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à **CTD** através do e-mail: nfe@ctd.net.br.

§2º O atraso na entrega da nota fiscal/fatura e das certidões de regularidade fiscal, por culpa da **CONTRATADA**, isentará a **CTD** do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§3º. O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

§4º. A **CTD** somente efetuará o pagamento mensal a **CONTRATADA** mediante apresentação de boleto bancário ou depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A prestação dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste contrato deverá ser executada dentro dos requisitos de QUALIDADE e em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** e o Termo de Referência Nº 012/2021, devendo ainda ser executado obedecendo todas as normas da **SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DO TRABALHO**, Lei nº 13.303/2016 e



PA 009/2021

INEXIGIBILIDADE 002/2021

CONTRATO 009/2021

demais normas e legislações aplicáveis e em vigência.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** deverá adotar as providências necessárias ao atendimento das legislações pertinentes, como a Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet e Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como legislações que lhe são afetas e que venham a vigorar e digam respeito à matéria.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a atender os chamados de suporte técnico, conforme segue: atendimentos “*in-loco*” não poderão exceder o limite de 48 (quarenta e oito) horas e os atendimentos remotos não poderão exceder o limite de 04 (quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado via atendimento telefônico, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, limite máximo permitido na legislação vigente, contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser comprovadas a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, a cada exercício financeiro.

**Parágrafo único.** A **CTD** somente reajustará os valores especificados na cláusula terceira deste instrumento, após 12 (doze) meses, aplicando como reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) – Publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses. O reajuste deve ser solicitado pela **CONTRATADA**, e somente será devido a partir da protocolização do pedido e assinatura de termo aditivo, não sendo aplicado retroativamente.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade da execução do objeto contratual, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas expensas, omissões ou outras irregularidades na sua execução;
- b) Operar com uma organização completa e sem qualquer vínculo com a **CDT**, fornecendo os serviços e tudo o mais que for necessário à perfeita execução do objeto deste contrato, dentro das normas gerais de segurança e qualidade de trabalho e dentro das especificações técnicas exigidas;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à legislação Trabalhista, Previdenciária, Fundiária, Acidente de Trabalho e/ou outros semelhantes;



PA 009/2021

INEXIGIBILIDADE 002/2021

CONTRATO 009/2021

**d)** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito internacional, federal, estadual ou municipal;

**e)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à **CTD**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;

**f)** Executar o objeto deste contrato em consonância com o **Termo de Referência Nº 012/2021** e no que couber a sua **Proposta Comercial**;

**g)** Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e qualificados, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com os profissionais de sua contratação, necessária à execução do presente contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados. Outrossim, obriga-se a reembolsar à **CTD** todas as despesas que esta tiver decorrente de:

**g.1)** Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de seus empregados com a **CTD** ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

**g.2)** Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da **CTD** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias contratadas;

**g.3)** Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos de negligência de natureza grave causados por seus funcionários ou prepostos na execução de suas atividades;

**g.4)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses dos itens anteriores a contratada e seus responsáveis reconhecem a incidência de solidariedade para que a **CTD** obtenha o devido reembolso em eventual ação regressiva em face da contratada e seus responsáveis.

**g.5)** A responsabilidade total da **CONTRATADA** por qualquer reclamação de qualquer tipo em conexão com este contrato é limitada a danos diretos comprovados causados exclusivamente por negligência grosseira da **CONTRATADA**, conduta dolosa, violação da garantia ou violação do contrato. O recurso exclusivo da **CTD** para qualquer reclamação não excederá as taxas efetivamente pagas pela **CTD** de acordo com a SOW aplicável durante o período de 01 (um) ano anterior à data da reclamação. Em nenhum caso, qualquer parte será responsável pela perda de lucros, perda de receitas, interrupção de negócios ou danos indiretos, punitivos, especiais, incidentais, exemplares, extra-contratuais ou consequentes.

**h)** Apresentar durante a execução do contrato, na forma da legislação vigente, juntamente com os documentos de cobrança respectivos (excluindo-se o primeiro mês de vigência), documentos que comprovem a regularidade para com as (i) Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, do (ii) Certificado de regularidade de situação (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal e da

PA 009/2021

INEXIGIBILIDADE 002/2021

CONTRATO 009/2021

(/ii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo TST por meio do site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

i) Manter, por seus representantes ou prepostos, sigilo quanto aos trabalhos executados e informações obtidas, em conformidade com o objeto deste contrato, bem como do **Termo de Compromisso de Confidencialidade**;

j) Manter os representantes da **CTD** informados dos eventos que possam afetar os serviços oferecidos;

k) Facilitar, sob todos os aspectos, os trabalhos de fiscalização.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CTD

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constitui obrigação da **CTD**:

a) Efetuar o pagamento, à **CONTRATADA**, dentro das condições e prazo estabelecidos na cláusula terceira, deste contrato;

b) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, caso sejam constatados eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

c) Manter contatos com a **CONTRATADA**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 03 (três) dias úteis de suas ocorrências;

d) Averiguar, sempre que julgar necessário, através de diligências junto aos órgãos competentes, a veracidade da documentação apresentada, pela **CONTRATADA**, referente aos recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Além das obrigações contidas na cláusula sétima, a **CONTRATADA** se compromete a:

a) Não permitir a prática de trabalho análogo ou escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;

c) Não permitir a prática de discriminação, independente do sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou econômica, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

d) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;



e) Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:

**e.1) "Padrão de competência":** a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;

**e.2) "Padrão de integridade ética e profissional":** é a qualidade de agir com retidão, honestidade, imparcialidade e lealdade. É a conduta reta e justa, respeitando as leis, as normas empresariais, o sigilo profissional, os direitos e as diferenças entre as pessoas, tratando-as com respeito e cordialidade.

f) Cumprir a legislação nacional, especialmente a Lei nº 12.846/2013, que contém regras específicas de prevenção e combate a fraudes e corrupção, ficando estabelecido que a **CONTRATADA** deve observar a respectiva Lei durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, comprometendo-se a combater as seguintes práticas:

**f.1) "Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CTD** no processo de licitação ou na execução de contrato;

**f.2) "Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**f.3) "Prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da **CTD**, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**f.4) "Prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**f.5) "Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da **CTD**, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da **CTD** promover inspeção.

g) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

h) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores



PA 009/2021

INEXIGIBILIDADE 002/2021

CONTRATO 009/2021

condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

**h.1) "Condições ultrajantes":** condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo;

**h.2) "Condições sub-humanas":** tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza;

**h.3) "Condições degradantes de trabalho":** condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação semelhante à de escravidão.

**Parágrafo único.** A **CTD** poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a **CONTRATADA** se utiliza de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas Cláusulas supracitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**I.** Ressalvados os casos justificados, desde que, devidamente comunicados, por escrito, pela **CONTRATADA** e aceitos como tal pela **CTD**, o atraso injustificado na entrega do objeto deste instrumento, implica no pagamento pela **CONTRATADA**, de multa no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da parcela do contrato, por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no exercício financeiro vigente à época, em consequência, isentando a **CTD** de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

**II.** O valor da multa, quando devido pela **CONTRATADA**, será calculado pela **CTD** e será descontado do pagamento contratual.

**III.** Havendo atraso de pagamento, pagará a **CTD** à **CONTRATADA**, multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do valor inadimplido limitados a 10% (dez por cento) deste valor.

**IV.** A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, pagará a outra parte multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no exercício financeiro vigente à época, sem prejuízo de sua responsabilidade em pagar indenização suplementar pelas perdas e danos ocasionados a parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados.

**V.** A **CONTRATADA** será responsável pelo ressarcimento de eventuais danos diretos comprovados a que venha causar à **CTD** e/ou terceiros em decorrência da execução deste contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pela **CTD**, por interesse público, a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** incorra nas seguintes situações:

- a) Ocorrência de descumprimento, ainda que parcial, das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de falência, concordata ou dissolução;
- c) Transferência a terceiros de todo ou em parte dos serviços contratados sem a prévia e expressa anuência da **CTD**;
- d) Verificadas as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se, quando for o caso, as disposições previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei, mediante aviso prévio de no mínimo 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único.** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no § 2º, do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada, por empregados indicados pela **CTD**, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos empregados mencionados nesta cláusula deverão ser solicitadas à Diretoria da **CTD**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

As eventuais tolerâncias por parte da **CTD**, ou inobservância pela **CONTRATADA** das obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou em parte do objeto deste contrato, sendo que os profissionais que prestarão o serviço deverão obrigatoriamente fazer parte do quadro de funcionários da **CONTRATADA**.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PA 009/2021

INEXIGIBILIDADE 002/2021

CONTRATO 009/2021

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à **CTD**, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, uma vez admitidos como tal, serão considerados justificados no curso do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Londrina, 13 de OUTUBRO de 2021.

#### COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.

**Luciano Kühl**  
Diretor Presidente

**Nilson Paulo da Silva**  
Diretor Administrativo/Financeiro

#### EXACTUS SOFTWARE LTDA.

**José da Silva Dutra**  
Diretor Administrativo

**Rogério Andrade Brasileiro**  
Diretor Financeiro

#### TESTEMUNHAS

NOME: [Assinatura]  
CPF: 01090675302

NOME: Josiano Dias Gonçalves  
CPF: 007.519.349-33



## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

#### DAS PARTES:

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.**, sociedade de economia mista, de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.311.327/0001-72, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Cristiano Machado, 332, Campo Belo, CEP 86062-000, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente Sr. Luciano Kühn e por seu Diretor Administrativo/Financeiro Sr. Nilso Paulo da Silva, doravante denominada simplesmente **CTD** e/ou "**REVELADORA**", e

**EXACTUS SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº 81.760.878/0001-27, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 505, 1º andar, Jardim Boa Vista, CEP 89039-090, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Sr. José da Silva Dutra e por seu Diretor Financeiro Sr. Rogério Andrade Brasileiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e/ou "**RECEPTORA**";

#### DAS CONSIDERAÇÕES:

- **Considerando** o Contrato nº 009/2021 firmado entre as partes;
- **Considerando** que para o objeto da prestação dos serviços contratados pela **CTD** são de caráter confidencial;
- **Considerando** que as partes desejam restringir o uso e divulgação de tais informações confidenciais de acordo com os termos e condições estabelecidos no presente termo.

Resolvem celebrar o presente instrumento, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Compromisso é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** disponibilizadas pela **REVELADORA** (conforme definida na Cláusula Segunda, *infra*), em especial as informações disponibilizadas para a execução dos serviços objeto do Contrato nº 009/2021;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

A parte que disponibiliza quaisquer informações tidas como sendo confidenciais à outra

PA 009/2021

INEXIGIBILIDADE 002/2021

CONTRATO 009/2021

parte, em conformidade com este Termo de Compromisso, é denominada **REVELADORA**; enquanto que a parte à qual às informações tidas como sendo confidenciais são prestadas é denominada **RECEPTORA**.

§ 1º. Todas as informações relacionadas a esse Termo de Compromisso ou adquiridas em seu curso, reveladas por uma parte ("**REVELADORA**") à outra parte ("**RECEPTORA**"), serão consideradas **Informações Confidenciais**, conforme definidas abaixo, e de propriedade da **REVELADORA**, devendo ser protegidas por ambas as partes, conforme previsto nesta Cláusula.

§ 2º. Informação(ões) Confidencial(is) deve(m) significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, cadastro de clientes, know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios (business plans), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas, transmitidas à **RECEPTORA**:

- a) Por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (*e-mail*), fotografias, etc.);
- b) Por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tal como fitas, *laserdiscs*, disquetes, CD, DVD, CARTÃO SD, PEN DRIVE (ou qualquer outro meio magnético ou eletrônico);
- c) Por qualquer meio eletrônico, e-mails, sistemas de registro (softwares), e todos os demais meios eletrônicos de troca de mensagens;
- d) Oralmente;
- e) Resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos, ou aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvia a natureza confidencial.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

A **RECEPTORA** obriga-se, por si, por seus representantes legais, sócios quotistas, acionistas, diretores, conselheiros, procuradores, funcionários e, ainda, por suas afiliadas, entendendo-se por afiliada(s) aquela(s) sociedade(s) controladora(s) da **RECEPTORA**, controlada(s) pela **RECEPTORA** ou sob o mesmo controle da **RECEPTORA**, além de obrigar-se, igualmente, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como quaisquer outras pessoas vinculadas à **RECEPTORA**, direta ou indiretamente comprometendo-se a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações recebidas através do Canal de Denúncias, serviços contratados através Contrato nº 009/2021, as quais serão consideradas confidenciais consoantes à definição de Informações Confidenciais

PA 009/2021

INEXIGIBILIDADE 002/2021

CONTRATO 009/2021

constante do §2º da Cláusula Segunda, *supra*, não usando tais Informações Confidenciais em proveito próprio ou alheio.

A **RECEPTORA**, na forma disposta na Cláusula Segunda, também se obriga a:

- a) Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das Informações Confidenciais, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas;
- b) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou a utilização das Informações Confidenciais por seus agentes e representantes, ou ainda, por terceiros;
- c) As Informações Confidenciais confiadas à **RECEPTORA** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da **REVELADORA**, por força de lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a **RECEPTORA** deverá informar e **REVELADORA** de imediato, permitindo a esta última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das Informações Confidenciais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações contidas no presente Termo de Compromisso não se aplicarão a qualquer das Informações Confidenciais **divulgadas** pela **REVELADORA**, as quais a **RECEPTORA** consiga provar que:

- a) Encontram-se disponíveis ao público em geral ou tornaram-se, após a sua divulgação, parte do domínio público através de publicação ou por outro meio qualquer, sem ter havido culpa por parte da **RECEPTORA**;
- b) Já eram do conhecimento da **RECEPTORA**, antes de sua divulgação, e não foram adquiridas, direta ou indiretamente, da **REVELADORA**;
- c) Foram, após sua divulgação, adquiridas de boa-fé, sem qualquer restrição de confidencialidade, de terceiro que não se encontra obrigado a nenhum Termo de Confidencialidade para com a **REVELADORA**;
- d) Não são mais tratadas como confidenciais pela **REVELADORA**;
- e) Por exigência legal, judicial, ou administrativa a **REVELADORA** seja compelida a revelar, obrigando-se as Partes neste caso, a comunicarem a Parte proprietária da informação, previamente e na primeira oportunidade, quanto à obrigação de revelar tais informações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste Termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento devendo a **RECEPTORA**:

- a) Usar tais informações apenas com o propósito de executar o presente Termo de Compromisso;
- b) Manter o sigilo relativo às Informações Confidenciais e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- c) Proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais.

§1º. A **RECEPTORA** deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais devendo comunicar à **REVELADORA**, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

§2º. A **RECEPTORA** fica desde já proibida de produzir cópias, ou *backup*, por qualquer meio ou forma de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentados que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse instrumento, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam Informações Confidenciais.

§3º A **RECEPTORA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **REVELADORA** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas ou eletrônicas), cópias ou segundas vias, sobre pena de incorrer na penalidade prevista do Termo de Compromisso.

§4º. A **RECEPTORA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da **REVELADORA**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo de Compromisso.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente Termo de Compromisso, a **RECEPTORA** manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- a) O não exercício por qualquer das Partes de direitos assegurados neste instrumento

PA 009/2021

INEXIGIBILIDADE 002/2021

CONTRATO 009/2021

- não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direitos;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo de Compromisso, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
  - c) Alterações do número, natureza e quantidades das Informações Confidenciais disponibilizadas para a **RECEPTORA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas deste Termo de Compromisso;
  - d) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a **RECEPTORA**, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo de Compromisso, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo;
  - e) Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigações de divulgar informações confidenciais para a outra parte, nem tampouco como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si;
  - f) O fornecimento de Informações Confidenciais pela **REVELADORA** ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da **REVELADORA** ou de suas afiliadas, para os fins que lhe aprouver;
  - g) A **RECEPTORA** indicará pessoa responsável para representá-la, mediante procuração específica, no ato da retirada do documento contendo os requisitos técnicos e comerciais;
  - h) O fornecimento de todas ou de parte das Informações Confidenciais à outra parte não outorgará, em hipótese alguma, qualquer direito inerente às referidas informações à **RECEPTORA**, permanecendo a **REVELADORA** como legal proprietária das Informações Confidenciais e direitos próprios (incluindo, mas não se limitando, aos direitos de patente).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Além das obrigações contidas nas cláusulas acima, a **RECEPTORA** se obriga a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, em especial a:

- I. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais que eventualmente venha a receber em razão do presente Termo.

PA 009/2021

INEXIGIBILIDADE 002/2021

CONTRATO 009/2021

**II.** Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade ajustada entre as partes, de modo legítimo e lícito, entendido por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados.

**III.** Garantir ao titular os dados pessoais a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento.

**IV.** Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta do presente Termo.

**V.** Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do contrato.

**VI.** Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber.

**VII.** Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando, no prazo de até 48 horas:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os titulares envolvidos;
- c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

**VIII.** Demonstrar, sempre que solicitado pela **REVELADORA**, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

**IX.** Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

**X.** Garantir a proteção dos dados pessoais mesmo após o término do presente Termo.

PA 009/2021

INEXIGIBILIDADE 002/2021

CONTRATO 009/2021

**XI.** Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações decorrentes do presente Termo.

**XII.** Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela **REVELADORA**. Caso não seja possível, justificar com a base legal ou contratual.

**XIII.** Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pela **REVELADORA**. Caso não seja possível, justificar com a base legal ou contratual.

**XIV.** Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do presente Termo.

**Parágrafo Único.** A **RECEPTORA** que em razão do exercício da atividade de tratamento de dados pessoais causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigada a repará-lo, sem prejuízo das demais sanções legais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

As obrigações de confidencialidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo de Compromisso, vigorarão durante todo o período do contrato firmado entre as partes, **permanecendo ainda em vigor 05 (cinco) anos** após o término do prazo de vigência de cada contrato ou termo aditivo firmado e assinado pelas partes.

**§1º.** Este Termo de Compromisso deverá se tornar válido a partir da data de sua assinatura pelas partes.

**§2º.** As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer Informação Confidencial que possa ter sido divulgada com relação às discussões e negociações pertinentes ao disposto no objetivo do presente contrato, anterior à data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

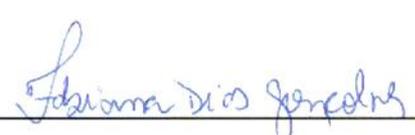
A não observância de quaisquer disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo de Compromisso sujeitará a parte infratora, como também o agente causador ou facilitador por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo de Compromisso, ao pagamento ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e que vierem a ser comprovadamente apurados e demonstrados pela outra parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

O presente Termo de Compromisso se encontra totalmente vinculado às disposições do Contrato 009/2021, firmado entre as Partes e o integra para todos os efeitos legais.

**Parágrafo único.** O presente termo poderá ser revisto a qualquer tempo, quando as Partes entenderem necessário.

Londrina, 13 de OUTUBRO de 2021.

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.**  
\_\_\_\_\_  
**Luciano Kühn**  
Diretor Presidente  
\_\_\_\_\_  
**Nilson Paulo da Silva**  
Diretor Administrativo/Financeiro**EXACTUS SOFTWARE LTDA.**  
\_\_\_\_\_  
**José da Silva Dutra**  
Diretor Administrativo  
\_\_\_\_\_  
**Rogério Andrade Brasileiro**  
Diretor Financeiro**TESTEMUNHAS**NOME: NOME: CPF: 01080675302CPF: 007 SR.349-33

## DECLARAÇÃO

Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.

REF: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA EXACTUS NO CONTRATO 009/2021

A Exactus Software LTDA., devidamente constituída, inscrita no CNPJ 81.760.878/0001-27, neste ato representada por José da Silva Dutra, diretor Administrativo e Rogerio Andrade Brasileiro, diretor Financeiro, declara para os devidos fins, que o endereço atual da sua sede é Avenida Rio Branco, nº 444 - Sobreloja, Londrina – PR, CEP: 86025-595.

Por estar ciente e de todo o teor deste documento, subscrevemo-nos.

Londrina, 13 de outubro de 2021.



---

José da Silva Dutra  
Diretor Administrativo



---

Rogerio Andrade Brasileiro  
Diretor Financeiro